TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/2011

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos Profissionais nº 005/2011, que entre si celebram o Município de Querência – MT e MARCO ANTONIO MENACHO ANGELO, para os fins que especifica.

Pelo presente aditivo contratual, o **Município de Querência,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, snº Quadra 01, Lote 09 Setor C CEP: 78.643-000, devidamente inscritas no CNPJ/MF sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor Fernando Gorgen,** brasileiro, casado, Agricultor, residente e domiciliado à A-14, s/nº quadra 18, lote 11, nesta cidade de Querência – MT, portador do CPF nº 605.473.759-72, e RG nº 4.550.326-7 SSP-PR, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e o **Dr. MARCO ANTONIO MENACHO ANGELO,** boliviano, casado, Médico, portador da Cédula de Identidade de estrangeira nº V467603-U e do CPF nº 743.161.841-72, residente na Rua EE, n. 160 no Setor E na cidade de Querência – MT, inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM sob o nº 5799, chamado simplesmente de CONTRATADO, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços Médicos profissionais pelo prazo de 12 (doze) meses. O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até 31 de dezembro de 2013.

1.1.2 – Alteração do objeto do contrato original conforme segue:

1.1.2.1 - Execução de serviços médicos e ambulatoriais no Setor de Saúde de Querência – MT, para atendimento da população carente, como complemento dos benefícios oferecidos pelo SUS – Sistema Único de Saúde.

1.1.2.2 - Os serviços a serem prestados pelo **CONTRATADO** são os seguintes:

a) Consultas médicas no horário normal no Centro de Saúde e Hospital Municipal;
b) 01 plantão noturno de 12 horas, durante cada semana, no Hospital Municipal;
c) 01 plantão de 48 horas, em um final de semana, durante cada mês, no Hospital Municipal;
d) Cirurgias de urgência ou emergência fora do horário normal e nos finais de semana e feriados;
e) Análise de exames de ultrassonografia – USG;
f) Análise de exames de Raios X diversos;
g) Análise de exames de eletrocardiograma – ECG;

h) Procedimentos ambulatoriais como suturas, drenagens e redução de fraturas, entre outros;
i) Análise dos exames laboratoriais diversos;
j) Realização de anestesias;
k) Realização de pequenas cirurgias no Centro de Saúde e no Hospital Municipal;
l) Realização de consultas nos Assentamento conforme cronograma da Secretaria de Saúde;
m) Preenchimento de AIH's;
n) Realização de outros procedimentos exigidos nos casos de urgência ou emergência, conforme solicitação do **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com a prestação de serviços técnicos especializados de médico profissional, visto que se trata de serviços qualificados indispensáveis para que o Setor de Saúde logre sucesso nos seus trabalhos, além de ser economicamente viável para o **CONTRATANTE**.

2.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e art. 65 § 1° da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O valor global do contrato original fica acrescido de R$ 324.840,00 (trezentos e vinte e quatro mil oitocentos e quarenta reais).

3.2 – O valor mensal será no valor de R$ 27.070,00 (vinte e sete mil e setenta reais) no decorrer dos próximos 12 (doze) meses. O pagamento mensal será vinculado à entrega das AIH's preenchidas, sendo que deverá ocorrer sempre até o 5° dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício de 2013, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da dotação orçamentária:

06 - Secretaria de Saúde.
06.02 – Setor de Saúde
Manutenção e Encargos com o Setor de Saúde
Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O valor pertinente a este aditivo será empenhado no dia 02 de janeiro de 2013.

5.2 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Querência - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

QUERÊNCIA – MT, 21 de dezembro de 2012.

_____
Fernando Gorgen - Prefeito Municipal
Município de Querência – Contratante

_____
Dr. MARCO ANTONIO MENACHO ANGELO
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Cristiane Tiecker Reidel
CPF nº: 003.291.140-85

_____
Nome: Ana Carolina Trevisol
CPF nº: 019.107.371-78